Sessão Realizada
Em 14/06/2021
Proposição
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 189/21
Rec. 07.06.21
CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS À QUALQUER ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE RECEBA RECURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – A todo recurso financeiro público destinado a entidades públicas ou privadas, deverão estas, ao final da utilização dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, remeter à Câmara Municipal de Vereadores, cópia idêntica da prestação de contas apresentada ao Poder Executivo.

Parágrafo único – não se excluem desta lei todo ou qualquer fundo municipal que destine ou aplique recursos públicos.

Art. 2º – Todo projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, que realizar destinação de recursos públicos a entidades públicas ou privadas, que já tenham percebido valores em outra oportunidade, deverá constar em anexo a última prestação de contas do mês de recebimento ou de parcela única.

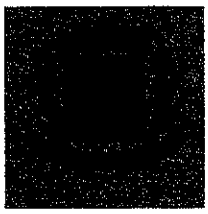
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São Sebastião do Caí, 07 de junho de 2021

Vereador Cesar dos Santos Junior

Vereador Diego Flores

CÂMARA MUNICIPAL
02/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como intuito garantir a máxima transparência na destinação de recursos públicos a entidades públicas ou privadas, uma vez que já foi fator de diversas discussões e debates nesta Casa Legislativa e os vereadores que subscrevem acreditam tratar-se de oportuno momento a instituir tais obrigatoriedades e regulamentação do tema.

Vereador César dos Santos Junior

Vereador Diego Flores

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
03/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - CM 189/21
Relator: João Marcos Duarte Guará
Projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à qualquer entidade pública ou privada que receba recurso público, e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo, que visa a estabelecer a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas à qualquer entidade pública ou privada que receba recurso público. Trata-se de assunto pertinente e que vem sido debatido na Casa Legislativa desde o início dos trabalhos nesta legislatura.

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 10 de junho de 2021.

Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior e Dilson Dioclecio Pires: **de acordo** com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 10 de junho de 2021.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

DILSON DIOCLECIO PIRES

AUSENTE
NILSE MARIA ALVES DE LIMA

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ